



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 564.727,34 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		FR	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.691.0266.1264	MEMP – Realiz. da “Feira do Empreendedor de Barra do Turvo/2026”		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	64.727,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	500.000,00
TOTAL			564.727,34

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recursos a serem repassados através de Convênio firmado com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP (F.R. 05), no valor total de R\$ 500.000,00. Também será coberto com o excesso de arrecadação de receita própria da “Cota parte do ICMS Principal” (F.R. 01) no valor de R\$ 64.727,34, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em 31/03/2026

Cota-Parte do ICMS Principal (Previsão de Arrec. Até 31/03)	Cota-Parte do ICMS Principal (Arrecadado até 31/03)	Excesso Apurado
R\$ 6.870.000,00	R\$ 9.208.759,28	R\$ 2.338.759,28



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores	R\$ 664.490,00
Saldo	R\$ 1.674.269,28

Art. 3º Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de abril de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal